



GABINETE VEREADORA SONAIRA FERNANDES

PROJETO DE LEI N.º ____/2025 DA VEREADORA SONAIRA FERNANDES

Dispõe sobre a inabilitação de secretários municipais por inexecução orçamentária ou má gestão apurada pelo Tribunal de Contas do Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA**:

Art. 1º Serão considerados inaptos para o exercício da função de secretário municipal aqueles que:

I - Não executarem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento anual da respectiva pasta, salvo motivo devidamente fundamentado e aceito pelo órgão de controle competente.

II - Tiverem denúncias acolhidas e julgadas procedentes pelo Tribunal de Contas do Município (TCM), em razão de má gestão administrativa ou financeira.

Art. 2º Nos casos em que as contas do respectivo secretário municipal estiverem pendentes de julgamento pelo TCM, serão adotadas as seguintes medidas:

§ 1º O secretário será afastado preventivamente de suas funções, sem vencimentos, até a conclusão do julgamento;

§ 2º Durante o afastamento, o substituto legal assumirá interinamente a gestão da pasta pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100 - São Paulo - SP CEP 01319-900
sonaira@saopaulo.sp.leg.br / www.saopaulo.sp.leg.br
 Sala 1010 – 10º Andar



GABINETE VEREADORA SONAIRA FERNANDES

período, garantindo a continuidade administrativa e a conclusão do processo de verificação.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta lei ensejará a responsabilização administrativa do agente público omissor, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE VEREADORA SONAIRA FERNANDES****JUSTIFICATIVA**

A boa gestão dos recursos públicos é um dever fundamental dos gestores municipais, devendo seguir os princípios constitucionais da eficiência, moralidade e economicidade, conforme art. 37 da Constituição Federal.

No entanto, a má gestão dos recursos públicos alocados pode comprometer o atendimento às demandas da população, especialmente quando a execução orçamentária for inferior a 75% do previsto, caracterizando ineficiência administrativa.

Diante disso, este projeto de lei busca fortalecer a responsabilidade administrativa e a transparência na gestão pública municipal, estabelecendo critérios objetivos para a inabilitação de secretários municipais que não atendam aos padrões mínimos de desempenho ou que apresentem condutas inadequadas. A proposta visa proteger o interesse público, garantir o cumprimento das metas orçamentárias e assegurar a boa administração dos recursos municipais.

Para tanto, são estabelecidos parâmetros claros, como a exigência de uma execução orçamentária mínima de 75% da dotação da pasta e a possibilidade de inabilitação de gestores que tenham denúncias julgadas procedentes pelo Tribunal de Contas do Município (TCM). Além disso, prevê-se o afastamento preventivo de Secretários com contas pendentes, como medida cautelar para preservar a integridade dos processos administrativos e assegurar decisões alinhadas com o interesse público.

Considerando que o TCM é o órgão competente para avaliar a legalidade e a regularidade dos atos administrativos e financeiros no âmbito municipal, a adoção dessas medidas garantirá que a gestão pública seja conduzida com maior eficiência, moralidade e respeito aos princípios constitucionais.

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100 - São Paulo - SP CEP 01319-900

sonaira@saopaulo.sp.leg.br / www.saopaulo.sp.leg.br

Sala 1010 – 10º Andar



GABINETE VEREADORA SONAIRA FERNANDES

Dessa forma, esta proposta reforça o compromisso com a boa governança, prevenindo a permanência de gestores que possam comprometer a administração pública e a correta aplicação dos recursos municipais.

SONAIRA FERNANDES
VEREADORA – PARTIDO LIBERAL

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100 - São Paulo - SP CEP 01319-900
sonaira@saopaulo.sp.leg.br / www.saopaulo.sp.leg.br
Sala 1010 – 10º Andar